

Lei n.º 1135, de 17 de março de 1961.

Abre um crédito extraordinário de Cr\$ 44.661,60
e dá outras providências.

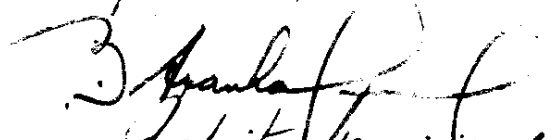
A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, crédito extraordinário de Cr\$ 44.661,60 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), destinado a atender despesas relacionadas com o setor rodoviário do município.

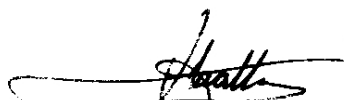
Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das quotas do "Fundo Rodoviário Municipal" (parte de 1959) de acordo com a Resolução n.º 4.789 do CSR, de 22-4-60, constante de fls. 13 e aprovada às fls. 16 pelos Excmos. Srs. Governador do Estado e Secretário da Viação e Obras Públicas, bem como, despacho do Sr. Diretor Geral às fls. 17 dos autos 81.717/DER/1960. (autos 28.670/DER/1947-Proc.).

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 17 de março de 1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de março de 1961


Adjunto do Prefeito.